



# Prefeitura de *São Joaquim*

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

São Joaquim - SC, 01 de Agosto de 2023.

## COMUNICADO AOS FORNECEDORES EM GERAL RETENÇÃO DO IRPJ

O Município de São Joaquim – SC, comunica a seus fornecedores de bens e prestadores de serviços – por força do Tema de Repercussão Geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal; do artigo 158 inciso I da Constituição de 88; da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública – que os pagamentos com vencimentos a partir de Julho de 2023 estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal. A sistemática de retenção do imposto de renda na fonte, quando do fornecimento de bens ou prestação de serviços ao Município de São Joaquim, será a mesma da adotada pela União. Portanto, caso seu CNPJ já forneça ou forneceu bens, já prestou ou presta serviços para órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da União, a metodologia de retenção será a mesma e sua empresa já conhece o procedimento. Caso sua empresa não tenha relação comercial no âmbito da União, recomenda-se a leitura e entendimento do tema 1.130 e da IN 1234/12 citados no primeiro parágrafo deste comunicado. A única diferença reside no fato de que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de São Joaquim, reterão apenas os valores referentes à retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), enquanto que no âmbito da União, além da retenção do IRPJ, são retidos também os valores relativos ao Pis, ao Cofins e à CSLL. **A retenção do IRPJ pelo Município não representa criação ou majoração do tributo, constituindo-se apenas na antecipação do valor que deverá ser pago a título de IRPJ, pela pessoa jurídica, à Receita Federal.** De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa 1234/12, o valor do IRPJ retido poderá ser compensado ou deduzido pelo fornecedor ou prestador que sofreu a retenção, conforme regras descritas na instrução normativa de regência. No envio de faturas ou boletos com pagamentos através de código de barras ou código pix, o valor a ser pago constante nessas faturas ou boletos, deverá levar em consideração o valor a ser retido, gerando assim o valor líquido a ser pago (valor bruto, menos o valor da retenção). O Município de São Joaquim e Fundos não aceitarão as notas emitidas a partir de 14 de Agosto de 2023 sem a devida retenção, e as notas recebidas antes desta data o município efetuará a retenção, conforme IN 1234/2012 e alterações.



# Prefeitura de *São Joaquim*

**CNPJ: 82.561.093/0001-98**

Essa sistemática garante que os recursos da retenção do IRPJ fiquem 100% em São Joaquim, potencializando com isto a possibilidade de melhorias e aumento de ofertas dos serviços públicos de competência Municipal, como por exemplo, nas áreas da saúde, da educação, da infraestrutura, dentre outras.

- Havendo outras retenções como, por exemplo, o ISSQN e o INSS, o valor líquido deverá levar em consideração também essas outras retenções.

- O comunicado sobre retenção não se aplica as empresas optantes pelo Simples Nacional e MEI, que deverão obrigatoriamente mencionar nos dados adicionais o regime de tributação, sob pena da retenção do imposto.

- No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, na forma da legislação em vigor, a retenção do imposto será feita mediante aplicação da alíquota a que se refere, que incidirá sobre os valores não abrangidos pela isenção, não incidência ou alíquota zero. (Incluído (a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023)

- A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço. (Incluído (a) pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

O Município de São Joaquim agradece pela compreensão.



GIOVANI NUNES

PREFEITO MUNICIPAL



LUCAS NUNES ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
CONTROLE INTERNO



TATIANA DA SILVA SOUZA

CONTADORA CRC SC – 045168/O-7

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO

FINANCEIRA E CONTABILIDADE GERAL